



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO
Cais do Apolo nº 739 – 4º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902
Fones: (81) 3225-3229

RELATÓRIO DE AUDITORIA		RA – SACI – SCLC - 004/2019	
Referência/Assunto:	Auditoria de avaliação dos controles das contratações de solução de tecnologia da informação e comunicação (STIC), inclusive nos aspectos relativos aos riscos críticos para o órgão.		
PROAD Nº:	5.619/2019		
Unidade Auditada:	Secretaria de Tecnologia da Informação (STI).		
Equipe de Auditoria:	Paulo Eduardo Silva de Abreu (líder) Patrícia Inês Bacelar Gonçalves de Melo		

Introdução

Trata-se de relatório da auditoria de avaliação dos controles das contratações de solução de tecnologia da informação e comunicação (STIC), inclusive nos aspectos relativos aos riscos críticos para o órgão realizada em atendimento ao item 4.6 do Plano Anual de Auditoria – PAA 2019, aprovado pela Presidência deste Tribunal (Proad TRT6 nº 26.150/2018).

A auditoria teve como objetivo avaliar a eficiência dos controles existentes relativos às contratações de STIC quanto a sua eficácia na mitigação dos riscos críticos identificados pelo Tribunal e, por escopo, a verificação do cumprimento das diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ nº 182/2013.

Controle é uma ação tomada com o propósito de certificar-se de que algo se cumpra de acordo com o que foi planejado ou com determinada expectativa. Essa 'algo' é o objetivo, e a incerteza quanto ao seu cumprimento é o risco. Controle só tem significado e relevância quando concebido para garantir o cumprimento de um objetivo e só faz sentido se houver riscos em relação ao alcance desse objetivo.

A gestão da TI envolve as ações de execução das diretrizes emanadas da alta administração, que incluem atividades como planejamento e implantação de soluções de TI, contratadas ou não, no intuito de dotar o Tribunal de soluções voltadas para estratégia institucional. A gestão de TI é atribuição da área de TI, com a participação de atores como os gestores de soluções de TI.

As contratações de STIC estão sujeitas ao controle externo pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pelos Conselhos no âmbito do mesmo poder, auditoria interna, controle social e controles internos estabelecidos pelos próprios gestores, dentro e fora da área de TI, na forma de controles embutidos nos processos de trabalho, tais como: uso de listas de verificação, nas várias etapas dos processos de trabalho de contratação e de gestão dos contratos de soluções de TI, como nas etapas de elaboração dos estudos técnicos preliminares e do termo de referência ou projeto básico, de modo a aumentar a previsibilidade de cada etapa e a chance de detecção de desconformidades; segregação de funções nos processos de trabalho de contratação e de gestão dos contratos de soluções de TI.

A execução do trabalho de auditoria aconteceu no período de 08/04/2019 a 07/06/2019.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO
Cais do Apolo nº 739 – 4º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902
Fones: (81) 3225-3229

A fim de verificar o nível de aderência às normas estabelecidas, basearam-se os exames nas seguintes questões de auditoria:

1. O planejamento da contratação foi feito de forma a criar subsídios para a adequada gestão do contrato?
2. O modelo de gestão do contrato utilizado atende aos requisitos legais e contribui para a boa gestão contratual?

Para início dos trabalhos, expediu-se o Comunicado de Auditoria CA-SACI-SCLC-Nº 002/2019 dando ciência à Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), em cumprimento à Resolução Nº 171/2013 do Conselho Nacional de Justiça.

Com a finalidade de subsidiar a auditoria, encaminhou-se à unidade auditada Requisição de Documentos e Informações, RDI-SACI-SCLC Nº 018/2019, contendo indagações acerca dos procedimentos para as contratações de STIC com relação ao planejamento, à execução e à gestão dos contratos dos exercícios 2018/2019.

A Secretaria de Tecnologia e Informação, mediante pedido complementar, respondeu à RDI às fls. 17/23.

Com essas informações e em consulta à matriz de priorização dos processos de trabalho da cadeia de valor do TRT6, baseados na materialidade e risco crítico para o órgão, selecionamos para análise os seguintes processos:

PROAD Nº 17.498/2017 – Atualização do parque de computadores;

PROAD Nº 8.427/2019 – Contratação de links de internet;

PROAD Nº 18.058/2019 – Contratação de solução para sala de infraestrutura de TIC;

PROAD Nº 8665/2019 – Solução de armazenamento de dados para alta disponibilidade do sistema PJE.

Posteriormente foram encaminhadas as RDI-SACI-SCLC Nº 024/2019 e RDI-SACI-SCLC Nº 027/2019, respondidas mediante pedidos complementares às fls. 29/33 e 38 respectivamente.

Conclusão

Feitos os exames, apresentam-se as considerações acerca das questões de auditoria:

1ª. Questão de Auditoria: O planejamento da contratação foi feito de forma a criar subsídios para a adequada gestão do contrato?

O planejamento da contratação é fundamental para o sucesso das demais etapas do processo, suas principais finalidades são:

- 1) que a contratação agregue valor ao órgão;
- 2) que os riscos envolvidos sejam gerenciados;
- 3) que a contratação esteja alinhada com os planejamentos do órgão governante superior ao qual o órgão esteja vinculado, do órgão e de TI do órgão;
- 4) que os recursos envolvidos sejam bem aplicados, não só os recursos financeiros, mas também os recursos humanos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO
Cais do Apolo nº 739 – 4º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902
Fones: (81) 3225-3229

A qualidade da gestão contratual depende, em grande medida, dos trabalhos desenvolvidos na fase de planejamento da contratação, pois o contrato é idealizado na etapa de planejamento da contratação e sua minuta consta do edital de licitação (art. 40, § 2º, inciso III, da Lei 8.666/1993).

Com base nas indagações e exames realizados, por amostragem, verificou-se que as contratações de STIC estão em harmonia com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), com o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC) e com Planejamento Estratégico Institucional (PEI), tudo de acordo com os artigos 6º e 7º, § 4º, III da Resolução CNJ Nº 182/2013. O Plano de Contratações de STIC 2018 e 2019 incluem as contratações necessárias ao alcance dos objetivos estabelecidos nos planejamentos estratégicos institucional e de TI.

As áreas de TIC e de Administração fazem acompanhamento e controle do Plano de Contratações, sendo representado pelo Diretor da STI e pelo Diretor-Geral, respectivamente, que compõem o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – CGovTIC, conforme atas disponíveis na intranet, nos endereços: Ata da 1ª Reunião do CGovTIC de 2018 http://intranet.trt6.jus.br/sites/default/files/files/ata_da_1a_reuniao_de_2018_do_comite_de_governanca_de_tic.pdf Ata da 2ª Reunião do CGovTIC de 2018 http://novaintranet.trt6.jus.br/sites/default/files/files/ata-reuniao-cgovtic-trt6_14052018.pdf.

O conteúdo do plano de contratações de STIC para 2018 e 2019 prevê todos os elementos obrigatórios exigidos pelo § 4º do artigo 7º da Resolução CNJ Nº 182/2013, quais sejam, prefixação dos prazos de entrega dos estudos preliminares da STIC e dos projetos básicos ou termo de referência, com a indicação das unidades demandantes e da fonte de recursos.

Os processos de contratações de STIC apresentam compatibilidade com o Plano de Contratações de STIC para o exercício 2018 e 2019, tendo sido revisados e atualizados, em decorrência de novas contratações aprovadas após sua vigência. Constatou-se que no Plano de 2018 das 26 (vinte e seis) previstas, 5 (cinco) não foram concluídas, mas houve justificativas. Registre-se que na versão inicial havia uma previsão de 22 (vinte e duas) contratações.

Quanto ao Plano de 2019, as soluções dos Proad's nº 1.236/2019 e 4.332/2019 não constavam da versão inicial do plano e foram autorizadas pelo Comitê de Governança de TIC, em reunião realizada em 14 de fevereiro de 2019. O item 20 do plano contemplou 4 contratações, cujos Proad's são os de nº 5.133/2019, 4.608/2019, 3.315/2019 e 1.741/2019.

O Documento de Oficialização de Demanda (DOD), com todos os itens exigidos pela Resolução CNJ Nº 182/2013, foi elaborado nos quatro processos da amostra.

A Secretaria de Tecnologia da Informação indicou, em cada contratação, o Integrante Técnico para compor a equipe de planejamento da contratação após o recebimento do DOD e encaminhou para o Diretor-Geral, autoridade competente da área administrativa.

A equipe de Planejamento de Contratação elaborou os Estudos Técnicos Preliminares - ETP em todo tipo de contratação, bem como o Projeto Básico ou Termo de Referência, conforme a necessidade e a depender da fase correspondente ao ciclo da contratação.

Nos ETP's, verificou-se que a Análise de Viabilidade da Contratação contém as informações mínimas requeridas no Art.14 Resolução CNJ Nº 182/2013, quais sejam: a definição dos requisitos a partir do DOD, a identificação de diferentes soluções para a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO
Cais do Apolo nº 739 – 4º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902
Fones: (81) 3225-3229

demanda solicitada, a análise e comparação de custos entre as diferentes soluções, o orçamento estimado que expresse a composição de todos os custos unitários resultantes dos itens a serem contratados e a justificativa para a escolha da solução, com identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, economicidade e padronização.

Verificou-se que o Plano de Sustentação do Contrato, quando aplicável, contém as informações mínimas requeridas pelo Art.15 da Resolução CNJ Nº 182/2013, incluindo o plano de continuidade do fornecimento da Solução de TI e as atividades de transição contratual e de encerramento de contrato.

Verificou-se a elaboração da Estratégia da contratação do ETP prevista no Art. 16, I/V da Resolução CNJ Nº 182/2013.

No que concerne a Análise de Riscos, contactou-se que estão presentes as informações mínimas requeridas pela Resolução CNJ Nº 182/2013, inclusive: identificação dos principais riscos que possam comprometer o sucesso da contratação ou que emergirão caso a contratação não seja realizada, mensuração das probabilidades de ocorrência e os impactos, definição de ações que reduzam ou eliminem os riscos, se for o caso, definição das ações de contingência a serem tomadas caso os riscos se concretizem e definição dos responsáveis pelas ações de prevenção e contingência.

Há normas de gestão de riscos de TI formalizadas (Anexo II do Ato-TRT-GP Nº 198/2016), alcançando às áreas de segurança da informação. O Ato-TRT-GP-434/2016 define as atribuições da STI e das unidades integrantes de sua estrutura.

Diante dessas considerações, conclui-se que as diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ Nº 182/2013 estão sendo observadas no Planejamento das Contratações de STIC, criando subsídios para a adequada gestão do contrato.

2ª. Questão de Auditora: O modelo de gestão do contrato utilizado atende aos requisitos legais e contribui para a boa gestão contratual?

Conforme guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação do TCU é na execução do contrato que os atores responsáveis por sua gestão trabalham para que os resultados pretendidos com a contratação sejam alcançados e a necessidade que gerou a contratação seja atendida. Nesta etapa deve-se observar:

- a) os requisitos estabelecidos;
- b) o modelo de execução do objeto, que consiste na forma como o contrato gera os resultados pretendidos, por exemplo, forma de entrega de produtos em um projeto, modelo de prestação de serviços contínuos, ou, no caso de equipamentos, logística de entrega e instalação;
- c) o modelo de gestão do contrato, que inclui os mecanismos para seu acompanhamento e fiscalização.

Portanto, é na gestão contratual que o órgão efetivamente tem a possibilidade de obter os resultados pretendidos, compatíveis com os dispêndios previstos e com todo o esforço administrativo feito durante o processo licitatório.

O principal critério utilizado pela unidade auditada para indicação de servidores responsáveis pela fiscalização dos contratos é a correlação das atividades desempenhadas pelo servidor em sua área de atuação, com o objeto do contrato a ser fiscalizado. Conforme evidenciado nos Proad's nº 9.597/2017 e nº 2.0473/2018. Por exemplo, servidores lotados no



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO
Cais do Apolo nº 739 – 4º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902
Fones: (81) 3225-3229

Núcleo de Relacionamento para o contrato de prestação de serviços de atendimento ao usuário. A unidade auditada se comprometeu em verificar a necessidade de reciclagem dos servidores que desempenham esta atividade, embora não haja registro de problemas na fiscalização de contratos.

A designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização leva em conta a quantidade de contratos e sua complexidade. Não há uma quantidade excessiva de trabalho relacionado à fiscalização de contratos por servidor.

Quanto ao método de rastreamento dos serviços prestados e produtos entregues, para fins de medição, faturamento e atestação (prazos e requisitos), temos: O pagamento é feito de acordo com a efetiva prestação dos serviços ou entrega dos produtos, procedendo-se com os descontos quando o serviço não tenha cumprido determinados níveis de serviço. Evidências desse procedimento podem ser acessadas no endereço: <https://drive.google.com/drive/folders/1WC1X-Hq6cZJgROkhBoBBimowjGaIMIF?usp=sharing>.

Nos serviços prestados diretamente aos usuários, existe uma pesquisa a ser preenchida após cada atendimento efetuado. O resultado dessa pesquisa é consolidado em relatórios mensais. Evidências desse procedimento podem ser acessadas no endereço: <https://drive.google.com/drive/folders/1WC1X-Hq6cZJgROkhBoBBimowjGaIMIF?usp=sharing>. Outro exemplo, diz respeito aos contratos dos *links* de comunicação, que são avaliados ativamente pela Divisão de Infraestrutura de TI, por meio de sistema de monitoramento.

A designação dos quatro papéis de acompanhamento e fiscalização de contratos de TI é feita na Estratégia da Contratação, etapa do Estudo Técnico Preliminar, como exige a Resolução CNJ 182/2013.

A unidade auditada, em resposta à RDI, informa que após análise efetuada no atual modelo de contratação do TRT6, chegou à conclusão de que as etapas que constituem atividades separadas deveriam ser procedimentos de algumas atividades, o que simplificaria o modelo, fazendo com que apenas os aspectos mais relevantes fossem atividades ao contrário do atual modelo, em que praticamente tudo é atividade. Desta forma, está programada esta alteração para o mês de maio/2019. Além disso, o modelo será incorporado ao processo de Execução e Monitoramento do Plano de Contratações, tendo em vista que a efetiva contratação é uma das etapas deste processo.

Considerações finais:

O presente trabalho de auditoria objetivou avaliar a eficiência dos controles existentes relativos às contratações de STIC, verificando o atendimento ao que preconiza a legislação que rege as licitações públicas, o Plano de Contratações, jurisprudências dos órgãos superiores de controle e, em especial, a Resolução CNJ nº 182/2013.

Verificou-se que o processo de contratação de STIC do Tribunal dispõe de várias ações de controle: lista de verificação de conformidade com identificação do responsável pela conferência, procedimentos de revisão do edital e do contrato, pareceres da Diretoria-Geral e Assessoria Jurídico-Administrativa, revisão final pelo Ordenador de Despesa, dentre outras.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO
Cais do Apolo nº 739 – 4º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902
Fones: (81) 3225-3229

Além disso, quando da análise da amostra, verificou-se que as contratações são formuladas por documento de oficialização da demanda e precedidas de estudo técnico.

O plano de contratações de Soluções de TIC é previamente aprovado, acompanhado e, quando necessário, revisado pela administração, em reuniões do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação.

Os controles adotados são suficientes, o que pode ser comprovado por meio dos processos selecionados na amostra, bem como nas atas de reunião do Comitê de Governança de TIC e que realiza, sempre que necessário, a revisão dos processos de planejamento e execução do plano de contratações, com vistas a identificar oportunidades de melhoria, incluindo aspectos relativos aos controles para mitigação de riscos que venham a ser classificados como alto e muito alto para o Tribunal.

A unidade auditada obedece às diretrizes do modelo de contratação e gestão de solução de TIC estabelecido na Resolução CNJ nº 182/2013.

Com base nas informações colacionadas e da análise do objeto auditado, conclui-se que os controles utilizados pela unidade auditada estão adequados e suficientes.

Recife, 02 de julho de 2019.

Paulo Eduardo Silva de Abreu – Líder
Técnico Judiciário - SCLC
Matrícula 30860001270

Patrícia Inês B. Gonçalves de Melo
Técnica Judiciário - SCLC
Matrícula 30860001672

De acordo.

Recife, 02 de julho de 2019.

Márcia Fernanda de Menezes Alves de Araújo
Diretora da Secretaria de Auditoria e Controle Interno